



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — Nº 4

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 1961

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 178 — Designar, na forma do art. 72, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Almojarife, nível 16 — Heráclito Cordeiro Seabra, para substituir o Chefe da Seção de Material do Serviço de Administração da Divisão Administrativa em suas faltas e impedimentos e na hipótese prevista no art. 75, § 2º do Regimento Interno deste Conselho. — José Cândido de Melo Carvalho, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI, do art. 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 179 — Antecipar por duas (2) horas diárias, durante trinta (30) dias, a partir de 18 de novembro corrente, o expediente do Servente, nível 5 — Ary Ferreira do Nascimento mediante a gratificação de Cr\$ 10.266,70 (dez mil, duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros e setenta centavos) na forma do item I, do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, e tendo em vista a Resolução do C.D. na 692ª Sessão, de 25 de setembro de 1963, resolve:

Nº 180 — De acordo com o art. 135, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 50.524, de 3-5-61, alterado pelo de nº 52.389, de 20-8-63, conceder ao Motorista, nível 8, José Costa Carvalho, 5 (cinco) diárias no valor de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) cada, por sua viagem a São Paulo, no período de 13 a 17 do corrente, a serviço deste Conselho. — Athos da Silveira Ramos, Presidente.

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 181 — Designar o Escriturário, nível 10, Almir Américo dos Santos, Secretário do Diretor de Pesquisas (Setor Técnico), para, em Porto Alegre, tratar junto à Alfândega daquela cidade, do desembaraço do material

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

vinho pelo Vapor "SS-SITULA" e destinado a este Conselho — Universidade de Santa Maria — Rio Grande do Sul. — José Cândido de Melo Carvalho, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 182 — Dispensar, a partir de 1 de dezembro do corrente ano, o Motorista, Nível 8 — Waldir Magnan dos encargos de responsável pelos serviços da Garagem, para os quais foi designado pela Portaria nº 76, de 13-5-63, cancelando, em consequência, o pagamento da gratificação pela representação de Gabinete, a contar da data acima indicada, concedida no valor mensal de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), pela mesma Portaria e elevada para Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais, pela de nº 169 de 31-10-63.

O Diretor da Divisão Administrativa do Conselho Nacional de Pesquisas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, item IX, do Regimento Interno, resolve:

Nº 183 — Na oportunidade da dispensa do Motorista, Nível 8 — Waldir Magnan, dos encargos de responsável pelos serviços da Garagem, clogião pela maneira dedicada e eficiente com que se houve no desempenho das mesmas atribuições.

Nº 184 — Designar o Diretor-Geral da Divisão Técnico-Científica, símbolo 3-C, Manoel da Frota Moreira para, em Salvador, tratar de assuntos de interesse do Conselho, arbitrando-lhe três (3) diárias no valor de Cr\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez cruzeiros) cada, na forma do art. 135, da Lei nº 1.711-52, combinado com o art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 50.524, de 3-5-61, alterado pelo de nº 52.388, de 20 de agosto de 1963.

Nº 185 — Designar o Auxiliar de Portaria, Nível 7 — Estacio Lourenço de Castro, para exercer as funções de encarregado dos serviços da Garagem a partir de 1-12-63, concedendo-lhe a gratificação pela representação de Gabinete, na importância mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a contar da data acima citada. — Athos da Silveira Ramos, Presidente

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei

nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951 combinado com o item XXXI do art. 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 186 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante o período de 5 a 31 de dezembro corrente, pela Escrevente-dactilógrafa, nível 7, Wanda Telles Nunes mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do respectivo vencimento.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 187 — De acordo com o art. 135, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e art. 3º do Decreto nº 50.524, de 3-5-61, conceder ao Motorista, nível 12 — Rubens Raimundo Santiago, 2 (duas) diárias no valor de Cr\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) cada correspondente aos dias 20 e 21 de setembro de 1963, em que viajou a Minas Gerais, a serviço deste Conselho.

Nº 188 — Revogar, a partir de 22 de março do corrente ano a Portaria nº 12, de 29-1-63, que designou a Escrevente-dactilógrafa, nível 7 — Stella Araújo Borges, para substituir a Secretária do Consultor Jurídico em suas faltas e impedimentos, ar virtude de ter sido aquela servidora requisitada para ficar à disposição do Gabinete do Ministro Extraordinário para a Reforma Administrativa, a contar da data acima indicada

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI, do art. 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 189 — Antecipar por duas (2) horas diárias, durante 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 27 de novembro de 1963, o expediente da Escrevente-dactilógrafa — Zetete Ribeiro, mediante a gratificação de Cr\$ 12.128,00 (doze mil cento e vinte e oito cruzeiros), na forma do item I, do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Athos da Silveira Ramos, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA

Apostila

Na Portaria nº 23-60, de 4-10-60, declaratória da equiparação de Jorge

Carneiro da Silva Mesquita foi lavrada a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere a presente Portaria, de acordo com o Decreto nº 52.265, de 18 de junho de 1963, que altera a redação do art. 5 do Decreto nº 48.321, de 4 de setembro de 1960, tem o seu enquadramento alterado, a partir de 1º de julho de 1960, para ser classificado no nível da classe B, da Série de Claves de Assistentes de Administração"

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

JUNTA EXECUTIVA CENTRAL

RESOLUÇÃO Nº 774, DE 2 DE OUTUBRO DE 1963

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando que o Decreto número 24.609, de 3 de julho de 1934, estende às entidades filiadas a franquia postal-telegráfica para o desenvolvimento da estatística brasileira;

Considerando que cabe a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística a regulamentação do uso da franquia postal-telegráfica e, ainda, competência para propor as alterações que a experiência aconselha;

Considerando que as Resoluções até então baixadas pela Assembleia Geral do Conselho Nacional de Estatística não regulamentaram o uso da franquia postal telegráfica para as entidades filiadas;

Considerando, finalmente, a necessidade do assunto ser, de modo específico, regulado, resolve:

Art. 1º A utilização da franquia postal-telegráfica pelos Órgãos Filiados ao IBGE passará a ser feita segundo as normas fixadas na presente Resolução.

Art. 2º A franquia postal-telegráfica será utilizada exclusivamente em objeto de serviço e para atender às necessidades estatísticas do órgão filiado.

Parágrafo único — Para gozar dessas vantagens, é necessário que a correspondência seja levada às estações competentes nos modelos e segundo as instruções que relativamente ao assunto estiverem em vigor.

Art. 3º Não se considera indevido o uso da franquia postal na expedição de relatórios, mensagens, falas e outras publicações destinadas à biblioteca dos serviços de estatística e bem assim na remessa da publicação, comunicados, etc., pelos órgãos filiados.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Parágrafo único — A expedição referida neste artigo deverá ser efetuada, de preferência, sob porte simples, cabendo ao responsável pela direção dos órgãos filiados a fixação, mediante observação das condições dos serviços postais, das normas necessárias à regularização dos trabalhos de exposição.

Art. 4º A franquia postal somente será concedida à correspondência que contiver na sobrecarta, impressos ou carimbos, os seguintes dizeres:

Nome do Órgão Estatístico

(Órgão filiado no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

Franquia Postal — Dec. 24.669.

Art. 5º A utilização da franquia postal-telegráfica fica adstrita às regras prescritas no art. 8º da Resolução AG-186-41, alteradas pela Resolução AG-245-42.

Art. 6º Ficam adotados os seguintes endereços para as comunicações telegráficas dos órgãos filiados:

Brasística — Chefe do Órgão de Estatística do Banco do Brasil S. A.

Ruralística — Chefe do Órgão de Estatística da Conferência Rural Brasileira.

Ferrística — Chefe do Órgão de Estatística da RFFSA.

Cerística — Chefe do Órgão de Estatística da Confederação dos Religiosos do Brasil.

Fundacística — Chefe do Órgão de Estatística da Fundação Getúlio Vargas.

Nordestística — Chefe do Órgão de Estatística do Banco do Nordeste do Brasil S. A.

Cafestística — Chefe do Órgão de Estatística do Instituto Brasileiro do Café.

Loidística — Chefe do Órgão de Estatística do Lloyd Brasileiro.

Pinhística — Chefe do Órgão de Estatística do Instituto Nacional do Pinho.

Salística — Chefe do Órgão de Estatística do Instituto Nacional do Sal.

Economística — Chefe do Órgão de Estatística da Caixa Econômica Federal da GB.

Açucarística — Chefe do Órgão de Estatística do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Sudemística — Chefe do Órgão de Estatística da SUDENE.

§ 1º — Caberá à Junta Executiva Central propor quaisquer alterações nos endereços ora fixados, assim como tomar as providências necessárias à adoção, por parte de outros órgãos filiados, do respectivo endereço telegráfico.

§ 2º — Nas assinaturas dos textos telegráficos deverão ser usadas, apenas as expressões abreviadas adotadas neste artigo para os endereços dos órgãos filiados, dispensando-se, por conseguinte, a menção do nome da autoridade expedidora.

§ 3º — Quando o responsável pela direção do órgão filiado se encontrar afastado da mesma, o seu substituto assinará os textos telegráficos com a inscrição da respectiva abreviatura, procedida de expressão convencionalizada, equivalente a "respondendo pelo expediente", "no impedimento", "em substituição", etc.

Art. 7º A fim de facilitar o serviço de transmissão serão adotadas na correspondência dos órgãos filiados as expressões constantes do parágrafo único do art. 10 da Resolução AG-186 de 1941.

Art. 8º As repartições regionais e federais de estatística compete a fiscalização do cumprimento das normas fixadas na presente Resolução, cabendo-lhes, por isso mesmo, representar uma às outras, independentemente da interferência dos órgãos deliberativos do sistema, sempre que ocorram infrações ao critério estabelecido.

Rio de Janeiro, GB, em 2 de outubro de 1963, ano 28º do Instituto. — Conferido e numerado. — Renato Rocha, Secretário-Assistente. — Visito e rubricado. — Lauro Sodré Viveiros de Castro, Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se. — Rubens Porto, Presidente, em exercício, do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 775, DE 9 DE OUTUBRO DE 1963

A Junta Executiva Central do Conselho de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando a finalidade da Comissão de Revisão e Aperfeiçoamento das Campanhas Estatísticas (CTRACE) instituída pela Resolução AG-705, de 20 de junho de 1957;

Considerando que, há exceção dos Órgãos Filiados, se acham representados na CTRACE, além dos órgãos competentes da Secretaria-Geral deste Conselho, as repartições centrais do sistema e os ministérios militares;

Considerando, finalmente, que a participação de um representante dos Órgãos Filiados na composição da CTRACE significaria maior fortalecimento da cooperação das instituições, privadas e paraestatais com o Conselho Nacional de Estatística, além de contribuir para o bom andamento de estudos e entendimentos técnicos de base, entre os Órgãos Filiados e cada uma das Repartições Centrais Federais de Estatística, resolve:

Art. único — Passa a integrar a Comissão Técnica de Revisão e Aperfeiçoamento das Campanhas Estatísticas (CTRACE) um Representante dos Órgãos Filiados.

Parágrafo único — O Órgão que, na forma do parágrafo único do Artigo 8º da Resolução JEC-740, de 2 de janeiro de 1963, for eleito para representante dos filiados na Junta Executiva Central designará, igualmente, um representante para a Comissão Técnica de Revisão e Aperfeiçoamento das Campanhas Estatísticas CTRACE ficando assegurados ao mesmo os direitos e vantagens regulamentares.

Rio de Janeiro, GB, em 9 de outubro de 1963, ano 28º do Instituto. — Renato Rocha, Secretário Assistente. — Lauro Sodré Viveiros de Castro, Secretário-Geral do Conselho. — Rubens Porto, Presidente, em exercício, do Instituto e do Conselho.

Comissão Censitária Nacional

RESOLUÇÃO Nº 47 DE 2 DE OUTUBRO DE 1963

A Comissão Censitária Nacional, usando das suas atribuições, e

Considerando os objetivos da Resolução nº 21, de 13-12-1961, da Comissão Censitária Nacional, ao instituir uma gratificação suplementar aos servidores do SNR sujeitos ao regime de dois turnos de trabalho;

Considerando, ainda, os fundamentos da Resolução CCN-34, quando procurou reajustar tais gratificações;

Considerando, os reflexos dos novos valores de vencimentos, funções gratificadas e símbolo dos cargos em comissão, fixados para os servidores civis pela Lei nº 4.242, de 17 de julho do corrente ano;

Considerando a disponibilidade financeira do Serviço Nacional de Recenseamento no corrente exercício resolve:

Art. único — A remuneração suplementar de que cogita o Art. 2º da Resolução CCN-21-61 com a alteração introduzida pelo artigo único da Resolução CCN-34-62, a partir de 1 de agosto de 1963, é fixada até o limite de Cr\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos cruzeiros).

Parágrafo único — O quantitativo global indicado no artigo único da Resolução CCN-34, fica alterado para Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros).

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1963, ano 28º do Instituto. — Mauro Gonçalves de Andrade, Secretário da Comissão. — Mauricio Rangel Reis, Assessor da Comissão. — Rubens Porto, Presidente, em exercício, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Comissão.

RESOLUÇÃO Nº 48 DE 9 DE OUTUBRO DE 1963

A Comissão Censitária Nacional, usando de suas atribuições e considerando que se fazem necessários alguns reajustamentos nas rubricas orçamentárias do Serviço Nacional de Recenseamento, de modo a facultar o atendimento dos encargos a que se destinam;

Considerando que, algumas dotações podem ser reduzidas sem prejuízo das atividades programadas;

Considerando, finalmente, que compensadas com reduções de outras rubricas, as suplementações não prejudicam o equilíbrio orçamentário, resolve:

Artigo único — Ficam autorizados os seguintes destaques e suplementações, na tabela explicativa do orçamento do Serviço Nacional de Recenseamento, para o exercício de 1963:

DESTAQUE

DESPESA ORDINÁRIA

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal

	Cr\$
1.1.07 — Ajuda de Custo	300.000,00
1.1.16 — Gratificação pela Representação de Gabinete	300.000,00
1.1.19 — Gratificação pela execução de Trabalho Técnico ou Científico	200.000,00
1.1.24 — Gratificação de Representação	100.000,00
Total da Consignação 1.1.00	900.000,00
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação	
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso laboratórios	200.000,00
1.3.15 — Lâmpadas incandescentes e fluorescente	230.000,00
Total da consignação 1.3.01	430.000,00
Consignação 1.4.00 — Material Permanente	
1.4.09 — Utensílios de copa cozinha, dormitório e enfermaria	100.000,00
Total da consignação 1.4.00	100.000,00
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros	
1.5.13 — Seguros em geral	750.000,00
1.1.15 — Serviços Bancários	600.000,00
Total da consignação 1.5.00	1.350.000,00

Consignação 1.6.00 — Encargos

BIBLIOTECA

	Cr\$
1.6.22 — Aluguel de equipamentos Mecânicos	3.200.000,00
Total da consignação 1.6.00	3.200.000,00
Verba 2.0.00 — Transferências	
Consignação 2.6.00 — Transferências Divercas	
2.6.02 — Indenizações	3.200.000,00
Total da consignação 2.6.00	3.200.000,00
TOTAL	9.180.000,00

SUPLEMENTAÇÕES

DESPESA ORDINÁRIA

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal

1.1.05 — Auxílio para direção de caixa	10.000,00
1.1.20 — Gratificação pela participação em Órgão de Deliberação Coletiva	300.000,00
1.1.20 — Diversos	1.010.000,00
Total da consignação 1.1.00	1.310.000,00

Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação

1.3.10 — Materias primas e produtos manufaturados e semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	770.000,00
Total da consignação 1.3.00	770.000,00

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.02 — Passagens, transportes de pessoas e seus bagagens; pedágios	200.000,00
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	500.000,00
1.5.05 — Serviços de asseio; taxas de água, esgoto e lixo	500.000,00
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de caixas postais	300.000,00
Total da consignação 1.5.00	1.500.000,00

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos

1.6.17 — Serviços de Assistência Social	2.500.000,00
1.6.23 — Diversos	100.000,00
Total da consignação 1.6.00	2.600.000,00
TOTAL	9.180.000,00

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1963, ano 28º do Instituto. — Mauro Gonçalves de Andrade, Secretário da Comissão. — Maurício Ranjel Reis, Assessor da Comissão. — Rubens Porto, Presidente, em exercício, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Comissão.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 19.618-63-SC, resolve:

Nº 8.217 — Remover da Seção de Cálculos (DF), Setor da Alfândega para a Seção de Expediente (SC), o funcionário Neriel Monteiro, Contínuo Portuário nível 11.B, matrícula número 8.581.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 20.830-63-SC, resolve:

Nº 8.218 — Repreender como incurso no artigo 201 nº 1, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Janir Marcondes Garcia, Conferente matrícula nº 8.197.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 13.105-63-SC, resolve:

Nº 8.219 — Designar os funcionários: Hostílio Lopes Jund, Conferente matrícula nº 5.465, João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária nível 18, matrícula nº 1.595 e Fernando de Azevedo Ramos, Conferente matrícula nº 8.702, para, sob

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

a presidência do primeiro, constituirão a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 23.194-62-SC, resolve:

Nº 8.220 — Designar os funcionários: João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária nível 18.B, matrícula nº 1.595, Hostílio Lopes Jund, Conferente matrícula número 5.465, Maria Therezinha Esteves Gregório, Técnica de Administração Portuária nível 17.A, matrícula número 6.794, para, sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão de Inquérito a fim de prosseguir no fato objeto do supramencionado processo.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.423-63-SC, resolve:

Nº 8.221 — Suspender por 10 (dez) dias a partir de 1º de novembro de 1963, como incurso no artigo 194, item I, combinado com o artigo 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Hélio dos Santos Zapparelli, Operário de Reparo e Construção Portuária nível 15.A, matrícula nº 7.355, lotado nas Linhas Férreas.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 23.365-60-SC, resolve:

Nº 8.222 — Designar os funcionários:

Orlando Moreira da Fonseca, Técnico de Administração nível 18, matrícula nº 614, Hostílio Lopes Jund, Conferente matrícula número 5.465, João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portaria nível 18-B, matrícula nº 1.595, para, sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

A Comissão ora constituída deverá dentro do prazo de cinco (5) dias iniciar os seus trabalhos.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 19.584-63-SC, resolve:

Nº 8.223 — Designar os funcionários:

Hostílio Lopes Jund, Conferente matrícula nº 5.465, João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portaria nível 18.B, matrícula número 1.595, e Fernando de Azevedo Ramos, Conferente matrícula número 8.702, para sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

A comissão ora instituída deverá dentro do prazo de cinco (5) dias iniciar os seus trabalhos.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista a Concorrência Administrativa nº 3-63, resolve:

Nº 8.224 — Designar os servidores:

Adyr Demétrio Pinheiro, Engenheiro Especialista de Reparo e Construção Portuária, matrícula 6.173; Mário Pintum Agente Revisor Portuário, nível 18 mat. 1.405 e Ary de Azevedo Cadavez Técnico de Administração Portuária, nível 17-A, matrícula 1.565 para sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão que ficará incumbida de receber e julgar as propostas referentes a Concorrência Administrativa para venda de peças de Jeep Land Rover, a ser realizado no dia 21 do corrente, às 13 horas, na sala de reuniões da Seção de Compras, sita à Avenida Rodrigues Alves esquina de São Cristo.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.178-63-SC, resolve:

Nº 8.225 — Designar os funcionários:

Anísio Castelo Branco, Técnico de Administração, nível 18, matrícula nº 79.

Fernando de Azevedo Ramos, Conferente matrícula nº 8.702.

Ruth da Silva, Assistente Social Portuária, matrícula nº 8.248 para, sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 19.576 de 1963-SC, resolve:

Nº 8.227 — Designar os funcionários:

Hostilio Lopes Jund, Conferente número 5.465.

João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária nível 18-B, matrícula nº 1.595, Fernando de Azevedo Ramos, Conferente matrícula número 8.702, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.418-61-SC, resolve:

Nº 8.228 — Designar os funcionários:

Orlando Moreira da Fonseca, Técnico de Administração, nível 18, matrícula nº 614.

José Corrêa da Silva, Técnico de Administração nível 18, matrícula número 7.282.

Ruy de Araújo Pereira, Agente Revisor Portuário nível 18, matrícula número 7.822, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração do fato objeto do supramencionado processo em relação às irregularidades nos lançamentos de licença para tratamento de saúde.

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 18.531-SC-C.I. nº 54-62, resolve:

Nº 8.229 — Designar os funcionários:

Hostilio Lopes Jund, Conferente matrícula nº 5.465, João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária nível 18-B, matrícula nº 1.595 e Aloysio Célio Isimbardo Vivacqua Rodrigues Peixoto Vistoriador de Avaria nível 18, matrícula nº 8.347, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá no fato objeto do supramencionado processo.

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 6.096-63-SC-C.I. nº 37-62, resolve:

Nº 8.230 — Designar os funcionários:

Mário Brochini, Conferente matrícula nº 963, Miguel Monteiro, Conferente matrícula nº 758 e Florisvaldo Cardoso de Souza, Conferente matrícula nº 626, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que deverá prosseguir na apuração do fato objeto do supramencionado processo. — *Plínio Cantanhêde* — Superintendente.

PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270,

de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 21.526-SC, resolve:

Nº 8.252 — Remover da Superintendência (Gabinete) para o Armazem nº 1 (D.T.), o funcionário Jessé Rodrigues de Almeida Júnior, Conferente matrícula nº 6.759.

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 14.513-63-SC-I.A. — 45, de 1963, resolve:

Nº 8.268 — Designar os funcionários: Corinho José Lage Pereira, Técnico de Administração nível 18, matrícula nº 1.630, Mário Brochini, Conferente matrícula nº 963 e Dirceu Abreu, Conferente matrícula nº 8.718, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá no fato objeto do supramencionado processo.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 11.254-63-SC — I.A. — 46 de 1963, resolve:

Nº 8.269 — Designar os funcionários: Orlando Moreira da Fonseca, Técnico de Administração nível 18, matrícula nº 614, Carlos de Oliveira Pinto, Vistoriador de Avaria, nível 18, matrícula nº 3.915 e Fernando de Azevedo Ramos, Conferente matrícula nº 8.702, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá no fato objeto do supramencionado processo. — *Mário Cabral* — Superintendente.

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 22.173-63-SC, resolve:

Nº 8.286 — Remover da Divisão Financeira (DA) para a 1ª Inspeção do Departamento de Tráfego, o funcionário Nelson Teixeira Sobrinho, Operador de Carga e Descarga nível 15-A, matrícula nº 8.158.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 22.635-63-SC, resolve:

Nº 8.287 — Remover do Departamento de Tráfego (S) para a Divisão de Pessoal (DA), o funcionário Francisco de Assis Ferreira Costa Filho, Conferente matrícula nº 7.819.

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o ocorrido na Assembleia da União dos Portuários do Brasil, realizada à 8 de novembro de 1963, quando à convite ali compareceu e que denúncias de várias irregularidades foram publicamente levadas ao seu conhecimento e consideração, ainda, que outras denúncias têm chegado ao seu Gabinete, todas elas envolvendo problemas de ordem administrativa e moral:

Considerando, também, que tais acusações foram reafirmadas pela Circular nº 143-63 daquele órgão de classe, resolve:

Nº 8.292 — Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância que deverá apurar, no prazo de 15 dias, a veracidade das acusações, propondo, se for o caso, a instauração de inquéritos administrativos:

Barcelos Gutierrez Mendanha — Conferente matrícula nº 1.586.

Edson Cavalcante — Conferente matrícula nº 1.681.

Manoel Benjamin Mendoza, Técnico de Administração, nível 18-B,

Referência horizontal I — matrícula nº 5.569, e

Determinar que todas as dependências dêem toda a colaboração solicitada pela referida comissão, inclusive o afastamento de chefias, quando assim pedidas e que o Serviço de Comunicações distribua Circular transcrevendo a presente Portaria.

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 8.293 — Remover da Seção de Expediente (SC) para a Procuradoria Geral as funcionárias, Maria Cláudia Machado, Assistente de Administração Portuária nível 14-A, matrícula nº 8.791 e Hebe de Mello Marques, Técnico de Administração Portuária nível 18-B, matrícula nº 568, respectivamente.

Nº 8.294 — Remover da Procuradoria Geral para a Divisão do Material (D.E.), a funcionária Ilva Aparecida Ribeiro Pereira, Técnico de Administração Portuária nível 17-A, matrícula nº 7.326. — *Mário Cabral*, Superintendente.

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 8.305 — Substituir o funcionário Barcelos Gutierrez Mendanha, Conferente matrícula nº 1.586 pelo funcionário Vicente de Paula Paul, Técnico de Administração Portuária nível 17-A, matrícula nº 7.243, das atribuições que lhe foram cometidas pela Portaria nº 8.292, de 12 de novembro de 1963. — *Mário Cabral*, Superintendente.

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 8.302 — Remover da Seção de Cálculo (DF) para a Superintendência, o funcionário Altamiro Monteiro, Técnico de Administração Portuária nível 18-B, matrícula nº 5.532, e

Confirmá-lo como representante da Superintendência junto à Alfândega do Rio de Janeiro, atribuições que já lhe foram cometidas através da Portaria nº 6.377, de 15 de fevereiro de 1962. — *Mário Cabral*, Superintendente.

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 8.306 — Designar o Chefe do Expediente e Contencioso, Chefe do Setor de Controle de Bens Imóveis em Locação e Assessor da Superintendência, Dr. Joaquim Ruiz de Gamboa Filho, matrícula nº 281, para estudar a implantação dos serviços de Armazéns Gerais, com a emissão de "warrants" nesta A.P.R.J., devendo entregar o devido projeto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias. — *Mário Cabral*, Superintendente.

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em

vista o que consta do Processo nº 13.195 de 1963-SC-I.A. 56-62, resolve:

Nº 8.266 — Designar os funcionários:

Corinho José Lage Pereira, Técnico de Administração nível 18, matrícula nº 1.630,

Fernando de Araújo Ramos, Conferente matrícula nº 8.702, e Dirceu de Abreu, Conferente matrícula nº 8.718,

para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

A comissão ora constituída, deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias. — *Mário Cabral*, Superintendente.

PORTARIA Nº 8.283. DE 11 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 15.042-63-SC-I.A. 49/63, resolve:

Designar os funcionários:

Américo Alves Ferreira, Técnico de Administração, nível 18, matrícula nº 1.187 — Carlos de Oliveira Pinto, Vistoriador de Avaria, nível 18, matrícula nº 3.915 e Fernando de Azevedo Ramos, Conferente, matrícula nº 8.702 para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá no fato objeto do supramencionado processo.

Mário Cabral — Superintendente.

PORTARIA Nº 8.319. DE 19 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.760-63-SC, resolve:

Dispensar a pedido de substituto eventual da Seção de Expediente (SC), pelo qual foi designado através da Portaria nº 7.805, de 17-4-63, o funcionário Ivo do Valle, Conferente matrícula nº 7.832.

Mário Cabral — Superintendente.

PORTARIA Nº 8.324. DE 20 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Designar para responder pela Secretaria do Departamento de Administração, o Técnico de Administração Portuária nível 17-A, matrícula nº 7.245, Gastão Alfredo de Almeida Filho.

Mário Cabral — Superintendente.

PORTARIA Nº 8.321. DE 20 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Designar como Representante desta Administração do Pôrto do Rio de Janeiro junto à Caixa Econômica Federal, no que se refere a processos de aquisição da Casa Própria, o Conferente Nelson Joaquim Baptista, matrícula 7.817.

Mário Cabral — Superintendente.

PORTARIA Nº 8.329 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regimento,

aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Designar o Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula nº 7.880, Hélio de Lima e Silva para servir junto à Diretoria do Tráfego, com a função de coordenar com o Departamento de Engenharia a reparação do equipamento e material utilizados pelo Departamento do Tráfego.

Mário Cabral — Superintendente.

PORTARIA Nº 8.330. DE 22 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.635-63-SC.

Designar a funcionária Edir Cavalcante de Souza Assistente de Administração Portuária nível 13.B, matrícula nº 8.260, para substituir eventualmente o Chefe da Seção de Expediente (SC).

Mário Cabral — Superintendente.

PORTARIA Nº 8.340. DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Designar para exercer as funções de Assessora do Chefe de Gabinete, a Técnica de Administração Portuária, Nível 13.B, matrícula 661, Eunice Vinhaes Meneleu de Pontes.

Mário Cabral — Superintendente.

DIVISÃO DO PESSOAL

Apostila em 8 de novembro de 1963. Na Portaria de nomeação de Mário Galhardo, Motorista de Máquinas Industriais, nível 15-A, matrícula nº 8.880, foi feita a seguinte apostila:

“O Servidor a quem se refere a presente Portaria, foi efetivado no cargo de Motorista de Máquinas Industriais, a partir de 18-7-63 “ex-vi” do artigo 50, da Lei nº 4.242, de 17-7-63 e em consequência é considerado estável no Serviço Público Federal, visto constar mais de cinco (5) anos de serviço público”. (Proc. 787-63-SC).

amento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 10 e 17 de janeiro do corrente ano. — *Declindo Costa*, Reitor.

PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuições de sua competência e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 537 — Com fundamento no artigo 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, prorrogar, durante 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 12 de dezembro de 1963, o expediente dos servidores do Departamento de Educação e Ensino, desta Reitoria, abaixo indicados, a fim de colaborarem nos trabalhos de atendimento aos diplomados no aluguel de bancas.

Reynaldo Paulo da Silva Palmeira, Escrevente-dactilógrafo, AF-204-7, da P.E. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$.. 5.934,00;

Maria do Carmo Rodrigues Alves, Escrevente-dactilógrafo, AF-204-7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$.. 5.934,00;

Jacy Ramos Tigre, Inspetor de Alunos, EC-204.10-B, da P.P. do Q.O. da U.B. — Cr\$ 7.134,00.

Nº 538 — Com fundamento no artigo 150, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, prorrogar por trinta (30) dias úteis o expediente dos servidores da Seção de Controle, abaixo indicados, a fim de darem todo o serviço de pagamento em dia antes de 31-12-63:

Maria Perpetuo Socorro Oliveira — dactilógrafo, AF-204.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.865,00;

Yolanda Filomeno Freysleben — Correntista, AF-203.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.865,00;

Wanda de Oliveira — Escrevente-dactilógrafo, AF-204.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.865,00;

Maria Cey Osório Merçon — Escrevente-dactilógrafo, AF-204.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.865,00;

Elza dos Santos Brito Braga — Correntista, AF-203.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.865,00;

Gildéa Lourdes Pinheiro da Silva — Dactilógrafo, AF-503.9.B, da P.E. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 13.467,00.

Margarida Binler — Escriturário, AF-202.10-B, da P.P. do Q.O. da U.B. — Cr\$ 14.265,00;

Pedro Winkelmann Araujo — Artífice de Manutenção, A.305.6, da P.P. do Q.O. da U.B. — Cr\$ 10.065,00;

Roberto da Silva Abreu — Mensageiro, GL-305.1, da P.E. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 7.599,00. — *Pedro Calmon*, Reitor.

Nº 539 — Com fundamento no artigo 150 item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, antecipar, durante 18 (dezoito) dias consecutivos, a partir de 9-12-63, o expediente dos servidores do Gabinete da Diretora da Divisão do Pessoal, desta Universidade, abaixo indicados, a fim de atualizar as fi-

chas de movimento de processo e catalogar as relações de processos em trânsito da Divisão.

Oswaldo Meurer dos Santos, Chefe de Portaria, GL-301.13, do Q.P. do M.E.C. — Cr\$ 10.920,60;

Ismênia da Costa Freitas, Escrevente-dactilógrafo, AF-204.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 7.119,00;

Pedro Fernandes de Almeida, Mensageiro, GL-305.1, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 4.559,40.

Pedro Calmon, Reitor.
FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA

PORTARIA Nº 16, DE 1º DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura usando da atribuição que lhe confere o art. 173 do Regulamento da Faculdade, resolve, nos termos do art. 150, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar, por duas horas, por 60 dias, a partir de 1º de setembro de 1963, o expediente de Alfredo Belchir de Freitas, trabalhador GL-402.1, matrícula nº 2.201.525, arbitrando-lhe a gratificação de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), para atender ao aumento de serviço verificado na cadeira junto à qual trabalhava.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 1963. — *José Octacílio de Saboya Ribeiro*, Diretor.

MUSEU NACIONAL

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor do Museu Nacional, usando das atribuições que lhe confere a letra g, do art. 92, do Regulamento do Museu Nacional, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade do Brasil, em 4 de maio de 1958, resolve:

Nº 65 — Designar o Antropólogo, Classe A, nível 17, do Q.E.P. da U.B. — *Maria da Conceição de Moraes Coutinho Becker*, lotada nesta Instituição, para realizar pesquisas arqueológicas em Rio Claro, Estado de São Paulo, a partir de meados de novembro, por 35 dias. — *Newton Dias dos Santos*, Reitor.

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor do Museu Nacional, usando das atribuições que lhe confere a letra g do art. 92, do Regulamento do Museu Nacional, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade do Brasil, em 4 de maio de 1958, resolve:

Nº 66 — Designar o Zoólogo Helmut Sick, da Fundação Brasil Central, à disposição deste Museu, para realizar uma excursão nos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais pelo período de um mês, a partir de meados de novembro. — *Newton Dias dos Santos*, Diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no Decreto de Goiás, pelo prazo de 1 (um) de 4 de março de 1961, o Bacharel Procurador de 3ª Categoria.

Nº 1.131 — Admitir, em caráter excepcional, o Bacharel Petrólio Magalhães Arantes, nos termos dos arts. 3º item I e 13 do Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, para prestar serviços técnico-profissionais, na Delegacia Estadual da SUPRA, no Estado de Goiás, pelo prazo de 1 (um) ano, com o vencimento mensal correspondente ao de Procurador de 3ª Categoria.

2. A presente portaria vigora a partir de 12 de novembro de 1963. — *João Pinheiro Neto*.

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida na E. M. GP BR. nº 148-63, resolve:

Nº 1.272 — Admitir, em caráter excepcional, nos termos dos artigos 3º, item I, e 13 do Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, o Bacharel João Américo de Souza, para prestar serviços técnico-profissionais no Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 1 (um) ano, com o vencimento mensal correspondente ao de Procurador de 3ª Categoria.

2. A presente portaria vigora a partir de 26 de dezembro de 1963. — *João Pinheiro Neto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA Nº 533, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 5º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês, resolve, atendendo ao que consta do processo nº 27.174-63-U.B., conceder dispensa, a Gulomar Barbosa do Amaral, Oficial de Administração, AF-201-16-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do M.E.C., da função gratificada de Chefe de Seção de Administração, 6-F, do Q.E.P. da U. B., da Faculdade Nacional de Fi-

losófia, mantida pelo Decreto número 49.583-60 e classificada, provisoriamente, pelo de nº 51.391-62. — *Pedro Calmon*, Reitor.

Proc. nº 27.174-63-UB.

PORTARIA Nº 534, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve, atendendo ao que consta do processo nº 28.190-62-UB, conceder dispensa, a partir de 6-4-63, a Maria Alves Bandeira, especialista temporário, com atribuições de Especialista em Enfermagem de Tisiologia, do Instituto de Tisiologia e Pneumologia, com a retribuição mensal de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27, do Or-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da 367ª Reunião do Conselho Federal de Contabilidade.

As dezoito horas e quarenta minutos do dia oito do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, em sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Aurélio dos Santos Ma-

chado — Vice-Presidente; Agostinho de Araújo Ferrari; Atílio Woitexen; Leão Francisco Teixeira; Célio Salies Barbieri; Custódio Clemente de Souza Pinto; Maciel Gomes Rangel e Iimar Penna Linhares, a 367ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem emenda a ata da reunião anterior — 366ª Justificada ao Senhor Presidente e ausência do Conselheiro: Mário Franzolin. Nada havendo, no expediente, passou-se a *Ordem do Dia*: O Conselheiro Aurélio dos San-

tos Machado — como revisor — deu seu voto no processo a seguir indicado: número 244-62; do C.R.C. — São Paulo, processo referente à licença de servidora; opinou que o Conselho Federal, sem entrar no mérito, que pertence à expressa competência do Presidente do Regional, nos termos do artigo 30 letra "n" do seu Regimento, mas, tomando conhecimento do recurso, em atenção ao disposto na Resolução C.F.C. nº 46-55, conforme a decisão recorrida unicamente sob o ângulo formal. O parecer do Conselheiro Relator — Virgílio José Afonso — foi no sentido de que o assunto fosse resolvido pelo Conselho Regional de São Paulo. Em discussão foi aprovado por unanimidade o voto do Conselheiro Revisor. A seguir relatou o processo nº 121-63, do C.F.C. sobre pagamento de Jeton a Conselheiro do CRC-MG; o Conselheiro Relator, considerando que o Regional atendeu à diligência proposta em parecer anterior, determinou que fosse o processo arquivado e que do pedido do reexame da Resolução de C.F.C. nº 57-59 pelo CRC — Minas Gerais, fosse constituído um processo à parte onde seria reexaminada a citada Resolução, o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Custódio Clemente de Souza Pinto baixou em diligência à Secretaria deste Órgão o pedido de registro do Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro para

juntada da folha 16.681 do D.O. de 20-12-1946 ou fotocópia autenticada da mesma. O Senhor Presidente, a seguir, comunicou ao Plenário estar presente, a convite seu, o Consultor Jurídico — Dr. José Washington Coelho —, com o fim de assessorá-lo no estudo da norma a ser baixada por este Conselho sobre o projeto de Resolução da inscrição secundária e o de transferência. Iniciados os debates, foi o anteprojeto de Resolução, amplamente discutido após o que, deliberou o Plenário, aprovar por unanimidade a redação final da Resolução normativa sobre a matéria. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 21 horas e 30 minutos, sendo marcada a próxima para o dia 29 de corrente. A presente Ata foi redigida por mim, Secretário "ad hoc", *Gilvaldo Pery Ribeiro* e, depois de aprovada em Plenário, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente *Eduardo Foréis*.

Retificação

Resolução CFC. nº 28-63, publicada no D.O. de 13-11-63.

Onde se lê: Receita Ordinária

1/5 da arrecadação dos CC.RR.CC. — Exercícios anteriores — Cr\$ 250.000,00.

Lê-se: Receita Ordinária
1/5 da arrecadação dos CC.RR.CC. — Cr\$ 25.000.000,00.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

COMISSÃO EXECUTIVA

Autuada: Cia. Industrial e Agrícola Usina Santo Antonio.

Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 47-55 — Estado do Rio de Janeiro.

Não estando as notas com numeração igual à da sucaria, e de se considerar como acobertada a mercadoria em apreço e, desta maneira, o açúcar apreendido é clandestino.

ACÓRDÃO Nº 1.825

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Cia. Industrial e Agrícola Usina Santo Antonio, proprietária da Usina Santo Antonio, de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração ao artigo 60 alínea b, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, e recorrente "ex officio" a Primeira Turma de Julgamento.

Considerando que nas cotas que acompanhavam a mercadoria, a numeração estava em desacordo;

considerando que a identificação do açúcar só pode ser feita pela nota de remessa;

considerando que a nota de remessa não corresponde ao açúcar em apreço

Acordam, por maioria de votos os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, de acordo com o Senhor Relator, no sentido de ser dado provimento ao recurso "ex officio" para, reformando-se a decisão de primeira instância, considerar boa a apreensão do açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, na forma do artigo 60 letra b do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *José Wamberto* — Pelo Presidente. — *Carlos De Carlil Filho* — Relator. — Presente: — *Leal Guimarães* — Procurador Geral Substituto.

Parecer do Procurador: "De acordo com o ponto de vista supra do Doutor Fernando Lins".

Em 24 de janeiro de 1963. — *José Riba-Mar C. X. Fontes*.

COMISSÃO EXECUTIVA

Autuada: Usina Novo Horizonte S. A.

Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. 342-53 — Estado do Rio de Janeiro.

Nota de remessa com numeração que não coincide com a da sucaria não acoberta a remessa.

ACÓRDÃO Nº 1.826

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Novo Horizonte S. A., de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração ao ar-

tigo 36 e parágrafos c/c a letra b do artigo 60, ambos do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39, recorrente "ex officio" a Segunda Turma de Julgamento.

Considerando que o açúcar foi apreendido acompanhado de nota de remessa cuja numeração não coincidia com a da sucaria;

considerando que a nota não podia ser válida para a remessa com a qual não se identificou através do único elemento de identificação possível que é a numeração da sucaria;

considerando, em consequência, que a figura de clandestinidade se impõe; considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por maioria de votos, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, de acordo com o voto do Sr. Relator, no sentido de ser dado provimento ao recurso "ex officio" para, reformando-se a decisão de primeira instância, condenar a Usina autuada a perda do açúcar apreendido, na forma do artigo 60 letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *José Wamberto*, Relator. — Presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

Parecer do Procurador: O fato de terem sido pagas as taxas sobre o açúcar apreendido não eximiu o autuado da penalidade prevista no artigo 60, letra b c/c 36 do Dec. Lei nº 1.831 de 4-12-39. Assim opinou de acordo com a quota de fls. 53, da D.N.V.A. Ribeiro.

Em 24 de janeiro de 1963. — *José Riba-Mar C. X. Fontes*.

COMISSÃO EXECUTIVA

Autuada e Recorrente: Cervejaria Guará S.A.

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 106-59 — Estado de São Paulo.

Não é de ser recebido recurso apresentado fora do prazo legal.

ACÓRDÃO Nº 1.827

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a firma Cervejaria Guará S.A., de Guaratinguetá, São Paulo, autuada por infração ao art. 1º §§ 1º e 2º, do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43 c/c os artigos 148 e 149, do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41 e arts. 17 e 18 e s/§§, da

Resolução 1.228-57, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento.

Considerando que o recurso foi apresentado fora do prazo legal;

considerando o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool no sentido de não ser recebido o recurso por intempestivo. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Presidente. — *Carlos de Carlil Filho*, Relator.

Presente: *Leal Guimarães* — Procurador Geral Substituto.

Parecer do Procurador Geral: "A Autuada foi intimada de Acórdão de fls. 20 por via postal, no dia 15 de junho de 1960, como indica a A.R. de fls. 25. Ora, seu recurso, constante do apenso SC 48.166-60 e protocolado na D.R. de São Paulo a 23 de agosto, foi posto no Correio de Guaratinguetá no dia 8 de agosto, como se vê do carimbo aposto no envelope de fls. 3 do aludido apenso. A 8 de agosto o prazo deferido a Recorrente para interposição do recurso já havia perimido, dando-se o trânsito em julgado do Acórdão da Primeira Turma de Julgamento. Entendo, assim, que não se deve tomar conhecimento do recurso.

Em 1 de fevereiro de 1963. — *José Riba-Mar C. X. Fontes*.

COMISSÃO EXECUTIVA

Autuado: Sebastião Olegário Bezerra.

Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 185-58 — Estado de Pernambuco.

Comprovada que a decisão de primeira instância guarda conformidade com a prova dos autos, nega-se provimento ao recurso.

ACÓRDÃO Nº 1.828

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Sebastião Olegário Bezerra, de Bezerros Pernambuco, por infração aos arts. 42 c/c o 60 letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, recorrente "ex officio" a Primeira Turma de Julgamento.

Considerando que a firma autuada não apresentou recurso;

considerando que a decisão recorrida deve ser confirmada pelos seus próprios fundamentos;

considerando tudo mais que consta do processo.

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso "ex officio", mantida a decisão de primeira instância, que considerou improcedente o auto. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator.

Presente: *Leal Guimarães* — Procurador Geral Substituto.

Parecer do Procurador: "De acordo com o parecer retro". — *José Riba-Mar C. X. Fontes*.

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Conselho Nacional de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21

1 — Da ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a concorrência pública a execução dos serviços de limpeza nas dependências deste Conselho, à Avenida Beira-Mar, 436 (todos os andares do prédio), à av. Calógeras número 6, sobre loja e Av. Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar (3 salas), 6º andar (2 salas), 7º andar (completo) e 8º andar (4 salas) e a rua Francisco Bicalho nº 101 — térreo e 1º andar.

2 — Os candidatos que pretenderem se inscrever nesta concorrência deverão comparecer à Seção de Material, até 48 horas antes da realização da concorrência em apêço, a fim de receberem uma guia para caucionar na Tesouraria deste Conselho, a importância de, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, que garantira a apresentação e firmeza de sua proposta.

3 — As propostas deverão ser apresentadas em 2 vias, serão abertas na presença dos interessados, não podendo ser aceitas as propostas cujas firmas não apresentarem na ocasião os seguintes documentos:

a) prova de haver depositado na Tesouraria do Conselho, até 48 horas antes da realização da concorrência a caução de que trata o item 2;

b) certidão do cumprimento, na parte que lhes couber, das disposições do § 1º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei de 2/3);

c) certidão de quitação com a instituição de previdência a que estiver filiado;

d) certidão negativa com o imposto sobre a renda;

e) recibo do imposto sindical (empregados e empregador);

f) registro da firma devidamente arquivado no D. N. I. C.;

g) prova de quitação com a justiça eleitoral para os titulares da firma individual.

4 — As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho a Av. Franklin Roosevelt, 146 — 4º andar, até às 14 horas do dia 31 de janeiro de 1964, da da realização da concorrência em apêço.

5 — Os serviços a serem executados constarão dos seguintes:

a) Limpeza diária de pisos, tapetes, móveis, portas, etc.;

b) varrer os assoalhos e pisos em geral;

c) espanar os fôvets, seus utensílios e passar flanelas nas mesas;

d) remover os papéis usados das cestas, inclusive a limpeza das mesmas e lavar os cinzeiros;

e) espanar as porta-bandeiras das portas;

EDITAIS E AVISOS

f) limpar com aspirador elétrico os tapetes e capachos;

g) lavar diariamente as pias, vasos sanitários, ladrilhos e azulejos das instalações sanitárias;

h) lavar diariamente, com água, sabão e sapóleo todo o pavimento térreo;

i) lavar diariamente, com água e sabão, os bebedouros e limpar o/Brasão ou similar, os seus respectivos metais;

j) limpar diariamente ou elevadores;

k) lavar diariamente as escadas de comunicação;

l) lavar, duas vezes por semana, com água, sabão e sapóleo os mármore dos pisos, marmorites, cerâmicas e ladrilhos, soleiras, peitoris das janelas de vasculantes, lombrias e colunas;

m) encerrar uma vez por semana os assoalhos e demais pisos a serem assim mantidos, com aplicação de cera amarela ou branca, máquina de lustrar e polimento com flanela;

n) aplicar uma vez por mês óleo especial nos rodapés;

o) lavar uma vez por semana com solução de óleo e varsol os portões de ferro do pavimento térreo e com "Bom Ami" ou similar as respectivas vidraças;

p) limpar duas vezes por mês as janelas;

q) limpar duas vezes por mês, com flanela, a sfolhas das persianas de madeira ou alumínio;

r) raspar uma vez por mês com palha de aço, os assoalhos de tacos das manchas e cera aderente;

s) lavar uma vez por mês, com água e sabão, os globos dos aparelhos de iluminação elétrica;

t) vasculhar uma vez por mês os tetos e paredes.

6 — Os serviços constantes do presente edital serão executados de segunda-feira a sábado, à noite, isto é, após às 18 horas de segunda a sexta-feira e aos sábados após às 13 horas.

7 — As empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada a preferência em igualdade de condições a outras empresas não sindicalizadas.

8 — Na proposta deverá constar o preço global mensal para os serviços e uma declaração de completa submissão a todas condições do edital em apêço.

9 — A anulação ou aprovação da presente concorrência pública compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rio de 17 de dezembro de 1963. — Fernando Zarur, Substituto do Chefe da DA/SM.

Dias 6 a 8-1-64.

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/1964

De conformidade com as leis em vigor e as condições abaixo e de acordo com o título VII, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a Concorrência Pública, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente do

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no processo nº 12.346-63, para obras de construção, por administração, do Edifício-sede da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, constituído de quatro (4) pavimentos, sobre pilotis e perfazendo uma área de aproximadamente três mil e trezentos metros quadrados (3.300m²), sendo as fundações em estacas na parte anterior e sobre rocha na posterior. Edifício esse a ser construído em terreno próprio, sito à rua André Cavalcanti nº 104-106, na GB, conforme projeto de autoria de Pires e Santos, S.A., aprovado pelo Departamento de Edificações do Estado da Guanabara (Processo nº 7.414.251-63, alvará de 31-10-63, guia nº 4.941.714).

I — Da Habilitação

1ª Condição: Para se habilitarem à concorrência os proponentes deverão apresentar à Secretaria da Escola, na Av. Presidente Wilson nº 210, sobre-loja, Estado da Guanabara, os seguintes documentos:

a) Certidão relativa à Lei dos 2/3;

b) certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais);

c) contrato social ou estatutos registrados no D.N.I.C.;

d) carteira de reservista ou de permanência, quando se tratar de estrangeiros;

e) certidão negativa do Imposto de Renda;

f) quitação dos impostos federais e estaduais;

g) documentos ou provas de idoneidade financeira, prestada por estabelecimento bancário;

h) certificado de eleitor do representante da firma na concorrência, na forma da alínea c, do artigo 38, da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955;

i) certidão de que trata o artigo 1º do Decreto nº 50.423-61;

j) prova de existência de um profissional responsável pela firma, de acordo com o Decreto-lei nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

k) prova de capacidade técnica da proponente comprovada através de construção de estabelecimentos escolares ou congêneres, de área construída superior a 3.000 metros quadrados.

l) prova de tradição no ramo por se achar estabelecida há mais de quinze (15) anos;

m) prova de ter capital não inferior a trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00).

2ª Condição: Os documentos acima relacionados deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde os proponentes se achem instalados com a sede de suas firmas.

3ª Condição: O proponente que apresentar todos os documentos constantes da 1ª condição, recebe a um comprovante visado pelo Secretário da Escola que o habilitará a concorrência.

II — Da Concorrência

4ª Condição: Decorridos dezesseis (16) dias da publicação deste Edital, às quatorze (14) horas ou as mesmas horas do dia imediato, quando for feriado ou facultativo o posto no dia marcado, os proponentes habilitados deverão apresentar a sua proposta à Comissão — composta de um engenheiro civil de um bacharel em direito e de um contador — incumbida de julgar a concorrência a qual será presidida pelo Diretor da

Escola, seu substituto legal ou pessoa designada para esse fim, à Av. Presidente Wilson, 210 — sobreloja — Edifício Imúbia, Estado da Guanabara, em envelope lacrado. Da proposta deverão constar:

a) condições e percentagens cobradas pelo proponente para construir o edifício sob o regime de administração, devendo especificar os serviços que serão adjudicados a Terceiros e as percentagens de encargos sociais;

b) prazo pelo qual o concorrente executará a obra;

c) quais as máquinas que fornecerá para a realização da obra, e qual o valor do aluguel das mesmas.

5ª Condição: A proposta deverá:

a) ser apresentada em 5 (cinco) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinadas;

b) conter a declaração de que se submete a toda as condições do Edital, bem como às "Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas", de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 1963;

III — Da Adjudicação dos Serviços

6ª Condição: Julgadas as propostas, após o exame minucioso dos documentos da concorrência e nenhuma irregularidade sendo verificada, serão adjudicados os serviços à firma que apresentar a proposta mais vantajosa.

7ª Condição: No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas a Comissão procederá como dispõe o R.G.C.P.

8ª Condição: Da decisão da Comissão de julgamento caberá recurso, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Conselho Administrativo da Escola.

9ª Condição: Havendo interesse da Administração, fica reservado ao Diretor da Escola o direito de anular a presente concorrência, sem que tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

10ª Condição: As condições estabelecidas no presente edital farão parte do contrato de construção.

11ª Condição: A firma construtora deverá iniciar a obra dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato de construção que deverá ser lavrado e assinado dentro de 10 (dez) dias após a homologação da concorrência.

12ª Condição: Se o concorrente escolhido não comparecer à Escola para assinar o contrato, no prazo de cinco (5) dias contados a partir da data em que tiver recebido a notificação, a juízo do Diretor da Escola, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados.

13ª Condição: A firma construtora se compromete, dentro do regime de administração pelo qual lhe for adjudicada a obra, a demolir o prédio existente, removendo do local dos trabalhos os materiais rejeitados.

14ª Condição: A firma construtora indicará um seu representante, responsável técnico, com quem a Escola para entender-se.

15ª Condição: Eleger-se-á o fóro do Estado da Guanabara como seu domicílio legal.

Rio de Janeiro, GB, 3 de janeiro de 1964. — Chafiz Haddad, Diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 365-63.

Retificação

No Edital nº 365-63, relativo à concorrência pública para prosseguimento dos serviços de dragagem das barras e rios flúvio-marítimos dos rios Paraíba, Timbó, Irajá, Vales da Aeronáutica e Ramos. 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, situado na Guanabara, publicado no Diário Oficial (Seção I Parte II) de 26 de dezembro de 1963, página número 3.438, faça-se a seguinte retificação:

Na 3ª Condição, onde se lê:

No dia 22 de janeiro de 1963 os concorrentes julgados idôneos, etc.

Leia-se:

No dia 22 de janeiro de 1964 os concorrentes julgados idôneos, etc. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Engenharia

CONCURSO DE HABILITAÇÃO 1964

I — De ordem do Senhor Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que, de 10 a 21 de janeiro de 1964, ficarão abertas, de acordo com o Regimento Interno as inscrições para o Concurso de Habilitação à matrícula nesta Escola Nacional de Engenharia, no ano de 1964;

II — Nos termos regulamentares, foi fixado em 300, o número de vagas à matrícula no primeiro ano, dos diversos cursos de formação;

III — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

1 — Certidão de registro civil de nascimento;

2 — Certificado em 2 vias de conclusão de curso secundário preparatório fundamental, complementar ou colegial, ou prova, em 2 vias, de conclusão de outros cursos de grau médio de acordo com a legislação vigente;

3 — Ficha modelo 18 (2 vias) Ficha modelo 19 (2 vias);

4 — Três (3) retratos em formato 3x4;

5 — Certificado do serviço militar prestado, ou comprovante de alistamento, ou isenção;

6 — Recibo de pagamento da taxa de inscrição;

7 — Carteira de identidade;

IV — Os documentos a que se referem os itens 1, 2 e 3, deverão ter firma reconhecida, em tabelião desta Cidade;

V — Os requerimentos devidamente instruídos, deverão ser entregues nesta Escola, diariamente, entre 12 e 16 horas, com exceção de sábado em que serão recebidos entre 9 e 11 horas;

VI — A matrícula obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e os limites de vagas fixado neste edital, sendo matriculados, indepen-

dentemente do limite prefixado todos os candidatos que empatarem no último lugar da classificação, levada até à segunda decimal;

VII — A frequência às aulas teóricas e práticas será obrigatória.

Escola Nacional de Engenharia, ex 6 de dezembro de 1963. — Lygia Pitta, Secretária.

Dias: 6 a 8-1-1964

Faculdade Nacional de Filosofia

EDITAL DE MATRÍCULA

De ordem do Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, Professor Jorge Kingdon, levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o disposto no Regimento Interno deverá a matrícula, no próximo ano, ser requerida dentro dos seguintes prazos:

1ª séries e alunos dependentes de exame de 2ª época: de 25 de fevereiro a 5 de março;

Séries subsequentes: de 1 a 15 de fevereiro;

Curso de Doutorado: de 15 a 25 de fevereiro.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, 12 de dezembro de 1963.

Hector Silva Correia, Secretária.

Dias: 6 a 8-1-1964

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

Faculdade de Ciências Médicas

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE HABILITAÇÃO DE 1964

Acham-se abertas na Secretaria desta Faculdade à rua Fonseca Teles 121, de 2 a 20 de janeiro próximo as inscrições para o concurso de habilitação (exame vestibular), sob as seguintes condições:

a) o número de vagas fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo é de 100 (cem);

b) o candidato ao ingresso no curso de formação deverá apresentar requerimento ao Diretor, formulado pelo próprio ou por seu bastante procurador e acompanhado dos seguintes documentos originais:

I — carteira de identidade e atestado de idoneidade moral;

II — atestado de sanidade física e mental (o médico atestante deverá indicar o número da sua inscrição no Conselho Regional de Medicina);

III — certidão de nascimento passada por oficial de Registro Civil;

IV — prova de estar em dia com as obrigações militares ou delas isento;

V — prova de pagamento da taxa de inscrição;

VI — prova de conclusão do Curso de Ensino Médio por uma das seguintes modalidades:

1) pelo código de ensino 1.901;

2) pelo regime do Decreto número 11.530, seriado ou não, de 18 de março de 1951, prestados os exames perante bancas examinadoras oficiais

do Colégio Pedro II ou em estabelecimentos equiparados;

3) pelo regime do Decreto-lei número 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925 ou de acordo com a seriação do mesmo decreto até o ano letivo de 1934 inclusive a 2ª época realizada em março de 1935;

4) pelo regime dos exames preparatórios parcelados segundo os Decretos números 19.890 de abril de 1932 e 22.167, de novembro de 1932 e a lei nº 21 de janeiro de 1935;

5) de acordo com o art 100 do Decreto nº 21.241, de 4-4-32 desde que a 5ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

6) de acordo com o Decreto-lei número 4.244 de 9-4-1942. Lei Orgânica do Ensino Secundário;

7) em curso complementar nos termos do Decreto nº 21.241 de 4 de abril de 1932 ou nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º do mesmo decreto combinado com o artigo 2º da lei número 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1º do decreto-lei nº 6.247, de 4-2-1944;

8) em Curso de Escola Preparatória de Cadetes;

9) em Curso Técnico de Ensino Comercial, Industrial ou Agrícola com a duração mínima de três anos;

10) em Curso Ginásial, Clássico ou Científico;

11) de acordo com a Lei nº 1.821, de 12 de março de 1953.

A exigência da alínea VI da letra b) poderá ser substituída para efeito de inscrição no O.H. pelo diploma da Faculdade de Filosofia devidamente registrado.

VII — Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis nem certidão de existência de certificados de exames em outros institutos nem pública forma de quaisquer documentos;

VIII — As inscrições serão abertas às 9 horas do dia 2 de janeiro de 1964, e terão lugar, diariamente, no horário das 9 às 15 horas até o dia 20 do mesmo mês, com o encerramento. Taxa de inscrição: — Cr\$ 2.000,00.

Rio de Janeiro, (GB). 26 de dezembro de 1963. — Prof. Raul Jobim Bittencourt, Diretor.

Observação: — Artigo 49 do Regimento Interno da Faculdade: e obrigatória a devolução ao candidato não matriculado a partir de quarenta dias após a realização do C.H. de todos os documentos instrutivos da inscrição. Esse prazo será abreviado, quando o candidato pretender se inscrever num segundo C.H. em outro estabelecimento. A documentação apresentada pelos candidatos que não obtiverem matrícula no curso médico deverá ser retirada no decorrer do primeiro semestre de 1963; nenhum documento deixado na Faculdade será devolvido no período da inscrição e realização do C.H. a verificar-se em 1964. A comprovação de que o candidato está em dia com as obrigações militares ou delas isento, quando feita por meio de fotocópias necessita da apresentação do documento original para fazer-se a imprescindível conferência.

Com o seu requerimento de inscrição o candidato entregará as fichas modelos 18 e 19, ou os documentos equivalentes a que se refere o item

VI do Edital, em 3 vias, sendo uma para cada, ao menos, no original.

Fotocópia da carteira de identidade não supre a falta da original em nenhuma hipótese.

O Candidato, no ato da inscrição, fornecerá duas (2) fotografias 3 x 4, de frente e recentes (data de 1962 ou 1963 fotografada) anotado o seu nome em todas elas no verso, as quais se destinam aos cartões de identificação.

O Candidato ao C.H. da Faculdade não deverá pagar, sob qualquer forma ou pretexto a chamada taxa de calouro, terminantemente proibida face Resolução da Congregação de 17 de dezembro de 1959. — Rio de Janeiro (GB), 26 de dezembro de 1963. — Raul Jobim Bittencourt, Diretor.

Dias: 6 a 8-1-64.

(Nº 43.854 — 27-12-63 — Cr\$ 19.390 00)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas

Concurso para provimento efetivo da Cadeira nº XXIV "Administração Salarial e Economia do Trabalho".

De ordem do Senhor Diretor Professor Dirceu Lino de Mattos e de acordo com a deliberação da Congregação em Sessão de 26 de novembro passado, faço público para conhecimento dos interessados que, de 9 de dezembro de mil novecentos e sessenta e três a 9 de dezembro de 1964 (um ano), estarão abertas na Secretaria desta Faculdade, à rua Dr. Vila Nova, 285, as inscrições ao concurso para professor catedrático da Cadeira número XXIV "Administração da Produção (1.ª e 2.ª partes); Planejamento da Produção; Administração Salarial e Economia do Trabalho." As inscrições poderão ser feitas nos dias úteis das 12 às 16 horas.

As inscrições serão feitas nos termos dos Estatutos da Universidade de São Paulo, do Regulamento da Faculdade e da Portaria GR — nº 72 de 16 de julho de 1933.

Poderá concorrer ao concurso todo brasileiro nato ou naturalizado diplomado em instituto de ensino superior em que se ministre o ensino da Cadeira em concurso.

Para inscrição o candidato deverá apresentar requerimento com firma reconhecida dirigido ao Diretor da Faculdade e no qual indique nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local de residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova do alegado no requerimento;

II — prova de idoneidade moral atestado por dois professores catedráticos da Universidade;

III — memorial a que se refere o art. 59 e seguintes do Regulamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas (Decreto 17.349, de 1-7-47), que representa concurso de títulos;

IV — 100 (cem) exemplares, impressos, de monografia original sobre assunto da especialidade da Cadeira;

V — diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior.

As provas do concurso constarão de títulos, prova escrita, didática, de tese e de prova prática.

O programa que servirá de base às provas será publicado a partir de 1º março de 1964. — Fernando Pereira da Rocha Filho, Secretário.

Dias: 3 a 7-1-64.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI - Nº 4

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 1961

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1961, resolve:

Nº 178 - Designar, na forma do art. 72, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Almojarife, nível 10 - Heráclito Cordeiro Soares, para substituir o Chefe da Seção de Material do Serviço de Administração da Divisão Administrativa em suas faltas e impedimentos e na hipótese prevista no art. 75, § 2º do Regimento Interno deste Conselho. - José Cândido de Melo Carvalho, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1961, combinado com o item XXXI, do art. 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 179 - Antecipar por duas (2) horas diárias, durante trinta (30) dias, a partir de 18 de novembro corrente, o expediente do Servante, nível 5 - Ary Ferreira do Nascimento mediante a gratificação de Cr\$ 10.268,70 (dez mil, duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros e setenta centavos), na forma do item I, do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1961, e tendo em vista a Resolução do C.D. na 89ª Sessão, de 25 de setembro de 1963, resolve:

Nº 180 - De acordo com o art. 135, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 50.524, de 3-5-61, alterado pelo de nº 42.352, de 30-8-63, conceder ao Motorista, nível 8, José Costa Carvalho, 5 (cinco) diárias no valor de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) cada, por sua viagem a São Paulo, no período de 13 a 17 do corrente, a serviço deste Conselho. - Athos da Silveira Ramos, Presidente.

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1961, resolve:

Nº 181 - Designar o Escriturário, nível 10, Almir Amorim dos Santos, Secretário do Diretor de Pesquisas (Setor Técnico), para, em Porto Alegre, tratar junto a Alfândega daquela cidade, do desembaraço do material

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

vindo pelo Vapor "SS-SITULA" e destinada a este Conselho - Universidade de Santa Maria - Rio Grande do Sul. - José Cândido de Melo Carvalho, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1961, resolve:

Nº 182 - Dispensar, a partir de 1 de dezembro do corrente ano, o Motorista, Nível 8 - Waldir Magnani dos encargos de responsável pelos serviços da Garagem, para os quais foi designado pela Portaria nº 78, de 13-5-63, cancelando, em consequência, o pagamento da gratificação pela apresentação de Gabinete, a contar da data acima indicada, concedida no valor mensal de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), pela mesma Portaria, e elevada para Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais, pela de nº 169 de 31-10-63.

O Diretor da Divisão Administrativa do Conselho Nacional de Pesquisas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, item IX, do Regimento Interno, resolve:

Nº 183 - Na oportunidade da dispensa do Motorista, Nível 8 - Waldir Magnani, dos encargos de responsável pelos serviços da Garagem, elegia-se pela maneira dedicada e eficiente com que se houve no desempenho daquelas atribuições.

Nº 184 - Designar o Diretor-Geral da Divisão Técnico-Científica, símbolo 3-C, Manoel da Frota Moreira, em Salvador, tratar de assuntos de interesse do Conselho, arbitrando-lhe três (3) diárias no valor de Cr\$ 4.810,00 (quatro mil, setecentos e dez cruzeiros) cada, na forma do art. 125, da Lei nº 1.711-52, combinado com o art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 50.524, de 3-5-61, alterado pelo de nº 52.352, de 20 de agosto de 1963.

Nº 185 - Designar o Auxiliar de Portaria, Nível 7 - Estácio Lourenço de Castro, para exercer as funções de encarregado dos serviços da Garagem a partir de 1-12-63, concedendo-lhe a gratificação pela representação de Gabinete, na importância mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a contar da data acima citada. - Athos da Silveira Ramos, Presidente

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei

nº 1.310, de 15 de janeiro de 1961 combinada com o item XXXI do art. 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 186 - De acordo com o art. 150, item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante o período de 5 a 31 de dezembro corrente, pela Escrevente-dactilógrafa, nível 7, Wanda Telles Nunes mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do respectivo vencimento.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1961, resolve:

Nº 187 - De acordo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e art. 3º do Decreto nº 50.524, de 3-5-61, com o Motorista, nível 12 - Rubens Raimundo Santiago, 2 (duas) diárias no valor de Cr\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) cada correspondente aos dias 20 e 21 de setembro de 1963, em que viajou a Minas Gerais, a serviço deste Conselho.

Nº 188 - Revogar, a partir de 20 de março do corrente ano, a Portaria nº 12, de 29-1-63, que designou a Escrevente-dactilógrafa, nível 7 - Stella Araújo Borges, para substituir a Secretária do Consultor Jurídico em suas faltas e impedimentos, em virtude de ter sido aquela servidora requisitada para ficar à disposição do Gabinete do Ministro Extraordinário para a Reforma Administrativa, a contar da data acima indicada.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1961, combinado com o item XXXI, do art. 59, do Regimento Interno, resolve:

Nº 189 - Antecipar por duas (2) horas diárias, durante 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 27 de novembro de 1963, o expediente da Escrevente-dactilógrafa - Isete Ribeiro, mediante a gratificação de Cr\$ 12.128,00 (doze mil cento e vinte e oito cruzeiros), na forma do item I, do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. - Athos da Silveira Ramos, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

Apostila

Na Portaria nº 22-60, de 30-8-60, declaratória da equiparação de Jorge

Carneiro da Silva Mesquita foi lavrada a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere a presente Portaria, de acordo com o Decreto nº 52.265, de 16 de julho de 1963, que altera a redação do art. 18 do Decreto nº 48.321, de 4 de setembro de 1960, tem o seu enquadramento alterado, a partir de 1º de julho de 1960, para ser classificado no nível 16, classe B, da Série de Classes de Assistentes de Administração"

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

JUNTA EXECUTIVA CENTRAL

RESOLUÇÃO Nº 774, DE 2 DE OUTUBRO DE 1963

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando que o Decreto número 24.609, de 6 de julho de 1934, estende às entidades filiadas a franquia postal-telegráfica para o desenvolvimento da estatística brasileira;

Considerando que cabe à Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística a regulamentação do uso da franquia postal-telegráfica e, ainda, competência para propor as alterações que a experiência aconsejha;

Considerando que as Resoluções até então baixadas pela Assembleia Geral do Conselho Nacional de Estatística não regulamentaram o uso da franquia postal-telegráfica para as entidades filiadas;

Considerando, finalmente, a necessidade do assunto ser, de modo específico, regulado, resolve:

Art. 1º A utilização da franquia postal-telegráfica pelos órgãos filiados ao IBGE passará a ser feita segundo as normas fixadas na presente Resolução.

Art. 2º A franquia postal-telegráfica será utilizada exclusivamente em objeto de serviço e para atender às necessidades estatísticas do órgão filiado.

Parágrafo único - Para gozar dessas vantagens, é necessário que a correspondência seja levada às estações competentes nos moldes e segundo as instruções que relativamente ao assunto estiverem em vigor.

Art. 3º Não se considera indevida o uso da franquia postal na expedição de relatórios, mensagens, falas e outras publicações destinadas à biblioteca dos serviços de estatística e bem assim na remessa da publicação, comunicados, etc., pelos órgãos filiados.

RESOLUÇÃO Nº 48 DE 9 DE OUTUBRO DE 1963

A Comissão Censitária Nacional, usando de suas atribuições e considerando que se fazem necessários alguns reajustamentos nas rubricas orçamentárias do Serviço Nacional de Recenseamento, de modo a facultar o atendimento dos encargos a que se destinam;

Considerando que, algumas dotações podem ser reduzidas sem prejuizo das atividades programadas;

Considerando, finalmente, que compensadas com reduções de outras rubricas, as suplementações não prejudicam o equilíbrio orçamentário, resolve:

Artigo único — Ficam autorizados os seguintes destaques e suplementações, na tabela explicativa do orçamento do Serviço Nacional de Recenseamento, para o exercício de 1963:

DESTAQUE

DESPESA ORDINÁRIA

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal

	Cr\$
1.1.07 — Ajuda de Custo	300.000,00
1.1.18 — Gratificação pela Representação de Gabinete	300.000,00
1.1.19 — Gratificação pela execução de Trabalho Técnico ou Científico	200.000,00
1.1.24 — Gratificação de Representação	100.000,00
Total da Consignação 1.1.00	900.000,00

Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação

1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso laboratoriais	200.000,00
1.3.15 — Lâmpadas incandescentes e fluorescente	230.000,00
Total da consignação 1.3.01	430.000,00

Consignação 1.4.00 — Material Permanente

1.4.00 — Utensílios de copa cozinha, dormitório e enfermaria	100.000,00
Total da consignação 1.4.00	100.000,00

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

	Cr\$
1.5.13 — Seguros em geral	750.000,00
1.1.15 — Serviços Bancários	600.000,00
Total da consignação 1.5.00	1.350.000,00

Consignação 1.6.00 — Encargos DIVERSOS

1.6.22 — Ar aluguel de equipamentos Mecânicos	3.200.000,00
Total da consignação 1.6.00	3.200.000,00

Consignação 2.0.00 — Transferências Diveras

2.6.02 — Indenizações	3.200.000,00
Total da consignação 2.0.00	3.200.000,00

TOTAL

SUPLEMENTAÇÕES

DESPESA ORDINÁRIA

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal

1.1.05 — Auxílio para diferença de caixa	10.000,00
1.1.20 — Gratificação pela participação em Órgão de Deliberação Coletiva	350.000,00
1.1.20 — Diversos	1.010.000,00
Total da consignação 1.1.00	1.310.000,00

Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação

1.3.10 — Materias primas e produtos manufaturados e semi-manufaturados destinados a qualquer transformação	770.000,00
Total da consignação 1.3.00	770.000,00

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.02 — Passagens, transportes de pessoas e suas bagagens; pedágios	200.000,00
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	3.500.000,00
1.5.05 — Serviços de asseio; taxas de água, esgoto e lixo	500.000,00
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porta-postal e assinatura de caixas postais	300.000,00
Total da consignação 1.5.00	4.500.000,00

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos

1.6.17 — Serviços de Assistência Social	2.500.000,00
1.6.23 — Diversos	100.000,00
Total da consignação 1.6.00	2.600.000,00

TOTAL

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1963, ano 28º do Instituto. — *Maurício Gonçalves de Andrade*, Secretário da Comissão. — *Maurício Ranget Reis*, Assessor da Comissão. — *Rubens Porto*, Presidente, em exercício, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Comissão.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 19.618-63-SC, resolve:

Nº 8.217 — Remover da Seção de Cálculos (DF), Setor da Alfândega para a Seção de Expediente (SC), o funcionário Neriel Monteiro, Continuo Portuário nível 11-B, matrícula número 8.561.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 20.830-63-SC, resolve:

Nº 8.218 — Repreender como incurso no artigo 201 nº 1, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Janir Marcondes Garcia, Conferente matrícula nº 8.197.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 13.103-63-SC, resolve:

Nº 8.219 — Designar os funcionários: Hostílio Lopes Jund, Conferente matrícula nº 5.465 João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária nível 18, matrícula nº 1.595 e Fernando de Azevedo Ramos, Conferente matrícula nº 8.702 para, sob

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 23.194-62-SC, resolve:

Nº 8.220 — Designar os funcionários: João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária nível 18-B, matrícula nº 1.595, Hostílio Lopes Jund, Conferente matrícula número 5.465, Maria Therezinha Esteves Gregório, Técnica de Administração Portuária nível 17-A, matrícula número 6.794, para, sob a presidência de primeiro, constituir a Comissão de Inquérito a fim de prosseguir no fato objeto do supramencionado processo.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.423-63-SC, resolve:

Nº 8.221 — Suspender por 10 (dez) dias a partir de 1º de novembro de 1963, como incurso no artigo 194, item I, combinado com o artigo 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Hélio dos Santos Zaporoli, Operário de Reparo e Construção Portuária nível 15-A, matrícula nº 7.355, lotado nas Linhas Férreas.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 23.385-60-SC, resolve:

Nº 8.222 — Designar os funcionários:

Orlando Moreira da Fonseca, Técnico de Administração nível 18, matrícula nº 614, Hostílio Lopes Jund, Conferente matrícula número 5.465, João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portaria nível 18-B, matrícula nº 1.595, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

A Comissão ora constituída deverá dentro do prazo de cinco (5) dias iniciar os seus trabalhos.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 19.584-63 SC, resolve:

Nº 8.223 — Designar os funcionários:

Hostílio Lopes Jund, Conferente matrícula nº 5.465, João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária nível 18-B, matrícula número 1.595, e Fernando de Azevedo Ramos, Conferente matrícula número 8.702, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

A comissão ora instituída deverá dentro do prazo de cinco (5) dias iniciar os seus trabalhos.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista a Concorrência Administrativa nº 3-63, resolve:

Nº 8.224 — Designar os servidores:

Adyr Demétrio Pinheiro, Engenheiro Especialista de Reparo e Construção Portuária, matrícula 6.173; Anílio Castelo Branco, Agente Revisor Portuário, nível 18 mat. 1.405 e Ary de Azevedo Cadavez, Técnico de Administração Portuária, nível 17-A, matrícula 1.585 para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão que ficará incumbida de receber e julgar as propostas referentes a Concorrência Administrativa para venda de peças de jeep Land Rover, a se realizar no dia 21 do corrente, às 13 horas, na sala de reuniões da Seção de Compras, sita à Avenida Rodrigues Alves esquina de São Cristóvão.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.178-63-SC, resolve:

Nº 8.225 — Designar os funcionários:

Anílio Castelo Branco, Técnico de Administração, nível 18, matrícula nº 79.

Fernando de Azevedo Ramos, Conferente matrícula nº 8.702.

Ruth da Silva, Assistente Social Portuário, matrícula nº 8.248 para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Designar o Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula nº 7.880, Hélio de Lima e Silva, para servir junto à Diretoria do Tráfego, com a função de coordenar com o Departamento de Engenharia a reparação do equipamento e material utilizados pelo Departamento do Tráfego.

Mário Cabral — Superintendente.

PORTARIA Nº 8.330. DE 22 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.635-63-SC.

Designar a funcionária Edir Cavalcante de Souza, Assistente de Administração Portuária nível 16.B, matrícula nº 8.260, para substituir eventualmente o Chefe da Seção de Expediente (SC).

Mário Cabral — Superintendente.

PORTARIA Nº 8.340 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII do Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Designar para exercer as funções de Assessora do Chefe de Gabinete, a Técnica de Administração Portuária, Nível 18.B, matrícula 661 Eunice Vinhaes Meneleu de Pontes.

Mário Cabral — Superintendente.

DIVISAO DO PESSOAL

Apostila em 8 de novembro de 1963. Na Portaria de nomeação de Mário Galhardo, Motorista de Máquinas Industriais, nível 15-A, matrícula nº 8.880, foi feita a seguinte apostila:

“O Servidor a quem se refere a presente Portaria, foi efetivado no cargo de Motorista de Máquinas Industriais, a partir de 18-7-63, “ex-vi” do artigo 50, da Lei nº 4.242, de 17-7-63 e em consequência é considerado estável no Serviço Público Federal, visto constar mais de cinco (5) anos de serviço público”. (Proc. 787-63-SC).

çamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 10 e 17 de janeiro do corrente ano. — *Deolindo Costa*, Reitor.

PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuições de sua competência e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 537 — Com fundamento no artigo 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, prorrogar, durante 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 12 de dezembro de 1963, o expediente dos servidores do Departamento de Educação e Ensino, desta Reitoria, abaixo indicados, a fim de colaborarem nos trabalhos de atendimento aos diplomados no aluguel de bancas.

Reynaldo Paulo da Silva Palmeira, Escrivente-dactilógrafo, AF-204-7, da P.E. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$.. 5.934,00;

Maria do Carmo Rodrigues Alves, Escrivente-dactilógrafo, AF-204-7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$.. 5.934,00;

Jacy Ramos Tigre, Inspetor de Alunos, EC-204.10-B, da P.P. do Q.O. da U.B. — Cr\$ 7.134,00.

Nº 538 — Com fundamento no artigo 150, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, prorrogar por trinta (30) dias úteis o expediente dos servidores da Seção de Controle, abaixo indicados, a fim de darem todo o serviço de pagamento em dia antes de 31-12-63:

Maria Perpetuo Socorro Oliveira — dactilógrafo, AF-204.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.865,00;

Yolanda Filomeno Freysleben — Correntista, AF-203.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.865,00;

Wanda de Oliveira — Escrivente-dactilógrafo, AF-204.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.865,00;

Maria Cey Osório Merçon — Escrivente-dactilógrafo, AF-204.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.865,00;

Elza dos Santos Brito Braga — Correntista, AF-203.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 11.865,00;

Gildéa Lourdes Pinheiro da Silva — Dactilógrafo, AF-503.9-B, da P.E. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 13.467,00.

Margarida Binler — Escriturário, AF-202.10-B, da P.P. do Q.O. da U.B. — Cr\$ 14.265,00;

Pedro Winkelmann Araujo — Artífice de Manutenção, A-305.6, da P.P. do Q.O. da U.B. — Cr\$ 10.065,00;

Roberto da Silva Abreu — Mensageiro, GL-305.1, da P.E. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 7.599,00. — *Pedro Calmon*, Reitor.

Nº 539 — Com fundamento no artigo 150 item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, antecipar, durante 18 (dezoito) dias consecutivos, a partir de 9-12-63, o expediente dos servidores do Gabinete da Diretora da Divisão do Pessoal, desta Universidade, abaixo indicados, a fim de atualizar as fi-

chas de movimento de processo e catalogar as relações de processos em trânsito da Divisão.

Oswaldo Meurer dos Santos, Chefe de Portaria, GL-301.13, do Q.P. do M.E.C. — Cr\$ 10.920,60;

Ismênia da Costa Freitas, Escrivente-dactilógrafo, AF-204.7, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 7.119,00;

Pedro Fernandes de Almeida, Mensageiro, GL-305.1, da P.P. do Q.E.P. da U.B. — Cr\$ 4.559,40.

Pedro Calmon, Reitor.

FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA

PORTARIA Nº 16, DE 1º DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura usando da atribuição que lhe confere o art. 173 do Regimento da Faculdade, resolve, nos termos do art. 150, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar, por duas horas, por 60 dias, a partir de 1º de setembro de 1963, o expediente de Alfredo Belchir de Freitas, trabalhador GL-402.1, matrícula nº 2.201.525, arbitrando-lhe a gratificação de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), para atender ao aumento de serviço verificado na cadeia junto à qual trabalhava.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 1963. — *José Octacílio de Saboya Ribeiro*, Diretor.

MUSEU NACIONAL

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor do Museu Nacional, usando das atribuições que lhe confere a letra g, do art. 92, do Regimento do Museu Nacional, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade do Brasil, em 4 de maio de 1958, resolve:

Nº 65 — Designar o Antropólogo, Classe A, nível 17, do Q.E.P. da U.B. — Maria da Conceição de Moraes Coutinho Becker, lotada nesta Instituição, para realizar pesquisas arqueológicas em Rio Claro, Estado de São Paulo, a partir de meados de novembro, por 35 dias. — *Newton Dias dos Santos*, Diretor.

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor do Museu Nacional, usando das atribuições que lhe confere a letra g do art. 92, do Regimento do Museu Nacional, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade do Brasil, em 4 de maio de 1958, resolve:

Nº 66 — Designar o Zólogo Helmut Sick, da Fundação Brasil Central, à disposição deste Museu, para realizar uma excursão nos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais pelo período de um mês, a partir de meados de novembro. — *Newton Dias dos Santos*, Diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no PR-20 de Goiás, pelo prazo de 1 (um) ano, de 4 de março de 1961, o Bacharel Procurador de 3ª Categoria.

Nº 1.131 — Admitir, em caráter excepcional, o Bacharel Petrónio Magalhães Arantes, nos termos dos arts. 3º item I e 13 do Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, para prestar serviços técnico-profissionais, na Delegacia Estadual da SUPRA, no Estado de Goiás, pelo prazo de 1 (um) ano, com o vencimento mensal correspondente ao de Procurador de 3ª Categoria.

2. A presente portaria vigora a partir de 12 de novembro de 1963. — *João Pinheiro Neto*.

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida na E.M. GP BR. nº 148-63, resolve:

Nº 1.272 — Admitir, em caráter excepcional, nos termos dos artigos 3º, item I, e 13 do Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, o Bacharel João Américo de Souza, para prestar serviços técnico-profissionais no Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 1 (um) ano, com o vencimento mensal correspondente ao de Procurador de 3ª Categoria.

2. A presente portaria vigora a partir de 26 de dezembro de 1963. — *João Pinheiro Neto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA Nº 533, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 5º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês, resolve, atendendo ao que consta do processo nº 27.174-63-U.B., conceder dispensa, a Gulomar Barbosa do Amaral, Oficial de Administração, AF-201-16-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do M.E.C., da função gratificada de Chefe de Seção de Administração, 6-F, do Q.E.P. da U.B., da Faculdade Nacional de Fi-

losófia, mantida pelo Decreto número 49.583-60 e classificada, provisoriamente, pelo de nº 51.391-62. — *Pedro Calmon*, Reitor.

Proc. nº 27.174-63-UB.

PORTARIA Nº 534, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve, atendendo ao que consta do processo nº 26.191-62-UB, conceder dispensa, a partir de 6-4-63, a Maria Alves Bandeira, especialista temporário, com atribuições de Especialista em Enfermagem de Tisiologia, do Instituto de Tisiologia e Pneumologia, com a retribuição mensal de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27, do Or-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da 367ª Reunião do Conselho Federal de Contabilidade.

As dezoito horas e quarenta minutos do dia oito do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, em sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Forés e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Aurélio dos Santos Ma-

chado — Vice-Presidente; Agostinho de Araújo Ferrari; Atílio Woitexen; Leão Francisco Teixeira; Célio Salles Barbieri; Custódio Clemente de Souza Pinto; Maciel Gomes Rangel e Ilmar Penna Linhares, a 367ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem emenda a ata da reunião anterior — 366ª Justificada ao Senhor Presidente e ausência do Conselheiro: Mário Franzolin. Nada havendo, no expediente, passou-se a Ordem do Dia: O Conselheiro Aurélio dos San-

**PRESIDÊNCIA
DA
REPÚBLICA**

**INSTITUTO
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA
E ESTATÍSTICA**

**Conselho Nacional
de Geografia**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 21**

1 — Da ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a concorrência pública para a execução dos serviços de limpeza nas dependências deste Conselho, à Avenida Beira-Mar, 436 (todos os andares do prédio), à av. Calógeras número 6, sobre loja e Av. Franklin Roosevelt nº 146 — 4º andar (3 salas), 6º andar (2 salas), 7º andar (completo) e 8º andar (4 salas) e a rua Francisco Bicalho nº 101 — térreo e 1º andar.

2 — Os candidatos que pretenderem se inscrever nesta concorrência deverão comparecer à Seção de Material, até 48 horas antes da realização da concorrência em apêço, a fim de receberem uma guia para caucionar na Tesouraria deste Conselho, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal que garantira a apresentação e firmeza de sua proposta.

3 — As propostas deverão ser apresentadas em 2 vias, serão abertas na presença dos interessados, não podendo ser aceitas as propostas cujas firmas não apresentarem na ocasião os seguintes documentos:

a) prova de haver depositado na Tesouraria do Conselho, até 48 horas antes da realização da concorrência, o caução de que trata o item 2;

b) certidão do cumprimento, na parte que lhes couber, das disposições do § 1º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei de 2/3);

c) certidão de quitação com a instituição de previdência a que estiver filiado;

d) certidão negativa com o imposto sobre a renda;

e) recibo do imposto sindical (empregados e empregador);

f) registro da firma devidamente arquivado no D. N. I. C.;

g) prova de quitação com a justiça eleitoral para os titulares da firma individual.

4 — As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho à Av. Franklin Roosevelt, 146 — 4º andar, até às 14 horas do dia 31 de janeiro de 1964, data da realização da concorrência em apêço.

5 — Os serviços a serem executados consistirão dos seguintes:

a) limpeza diária de pisos, tapetes, móveis, portas, etc.;

b) varrer os assoalhos e pisos em geral;

c) espanar os fôveis, seus utensílios e passar flanelas nas mesas;

d) remover os papéis usados das cestas, inclusive a limpeza das mesmas e lavar os cinzeiros;

e) espanar as porta-bandeiras das portas;

EDITAIS E AVISOS

f) limpar com aspirador elétrico os tapetes e capachos;

g) lavar diariamente as pias, vasos sanitários, ladrilhos e azulejos das instalações sanitárias;

h) lavar diariamente, com água, sabão e sapólio todo o pavimento térreo;

i) lavar diariamente, com água e sabão, os bebedouros e limpar c/Bras. so ou similar; os seus respectivos metais;

j) limpar diariamente ou elevadores;

k) lavar diariamente as escadas de comunicação;

l) lavar, duas vezes por semana, com água, sabão e sapólio os mármore dos pisos, marmorites, cerâmicas e ladrilhos, soleiras, peitoris das janelas de vasculantes, lombrias e colunas;

m) encerrar uma vez por semana os escalos e demais pisos a serem assim mantidos, com aplicação de cera amarela ou branca, máquina de lustrar e polimento com flanela;

n) aplicar uma vez por mês óleo especial nos rodapés;

o) lavar uma vez por semana, com solução de óleo e varsol os portões de ferro do pavimento térreo e com "Bom Amí" ou similar as respectivas vidraças;

p) limpar duas vezes por mês as janelas;

q) limpar duas vezes por mês, com flanela, a sfólas das persianas de madeira ou alumínio;

r) raspar uma vez por mês com palha de aço, os assoalhos de tacos das manchas e cera aderente;

s) lavar uma vez por mês, com água e sabão, os globos dos aparelhos de iluminação elétrica;

t) vasculhar uma vez por mês os tetos e paredes.

6 — Os serviços constantes do presente edital serão executados de segunda-feira a sábado, à noite, isto é, após às 18 horas de segunda a sexta-feira e aos sábados após às 13 horas.

— As empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada a preferência em igualdade de condições a outras empresas não sindicalizadas.

8 — Na proposta deverá constar o preço global mensal para os serviços e uma declaração de completa submissão a todas condições do edital em apêço.

9 — A anulação ou aprovação da presente concorrência pública compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rio de 17 de dezembro de 1963. — Fernando Zarur, Substituto do Chefe da DA/SM.

Dias 6 a 8-1-64.

**Escola Nacional de Ciências
Estatísticas**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 1/1964**

De conformidade com as leis em vigor e as condições abaixo e de acordo com o título VII, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a Concorrência Pública, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente do

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no processo nº 12.346-63, para obras de construção, por administração, do Edifício-sede da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, constituído de quatro (4) pavimentos, sobre pilotis e perfazendo uma área de aproximadamente três mil e trezentos metros quadrados (3.300m²), sendo as fundações em estacas — a parte anterior e sobre rocha na posterior, edifício esse a ser construído em terreno próprio, sito à rua André Cavalcanti nº 104-106, na GB, conforme projeto de autoria de Pires e Santos, S.A., aprovado pelo Departamento de Edificações do Estado da Guanabara (Processo nº 7.414.251-63, alvará de 31-10-63, guia nº 4.941.714).

I — Da Habilitação

1ª Condição: Para se habilitarem à concorrência os proponentes deverão apresentar à Secretaria da Escola, na Av. Presidente Wilson nº 210, sobre-loja, Estado da Guanabara, os seguintes documentos:

a) Certidão relativa à Lei dos 2/3;

b) certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais);

c) contrato social ou estatutos registrados no D.N.I.C.;

d) carteira de reservista ou de permanência, quando se tratar de estrangeiros;

e) certidão negativa do Imposto de Renda;

f) quitação dos impostos federais e estaduais;

g) documentos ou provas de idoneidade financeira, prestada por estabelecimento bancário;

h) certificado de eleitor do representante da firma na concorrência, na forma da alínea c, do artigo 38, da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955;

i) certidão de que trata o artigo 1º do Decreto, nº 50.423-61;

j) prova de existência de um profissional responsável pela firma, de acordo com o Decreto-lei nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

k) prova de capacidade técnica do proponente comprovada através da construção de estabelecimentos escolares ou congêneres, de área construída superior a 3.000 metros quadrados.

l) prova de tradição no ramo por se achar estabelecida há mais de quinze (15) anos;

m) prova de ter capital não inferior a trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00).

2ª Condição: Os documentos acima relacionados deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde os proponentes se achem instalados com a sede de suas firmas.

3ª Condição: O proponente que apresentar todos os documentos constantes da 1ª condição, receberá a qual comprovante visado pelo Secretário da Escola que o habilitará a concorrência.

II — Da Concorrência

4ª Condição: Decorrido o prazo de (16) dias da publicação deste Edital, às quatorze (14) horas, ou as demais horas do dia imediato, quando for feriado, ou facultativo o primeiro dia marcado, os proponentes habilitados deverão apresentar a proposta à Comissão — composta de um engenheiro civil, de direito e de um contador — incumbida de julgar a concorrência a qual será presidida pelo Diretor da

Escola, seu substituto legal ou pessoa designada para esse fim, à Av. Presidente Wilson, 210 — sobreloja — Edifício Inúbia, Estado da Guanabara, em envelope lacrado. Da proposta deverão constar:

a) condições e percentagens cobradas pelo proponente para construir o edifício sob o regime de administração, devendo especificar os serviços que serão adjudicados a Terceiros e as percentagens de encargos sociais;

b) prazo pelo qual o concorrente executará a obra;

c) quais as máquinas que fornecerá para a realização da obra, e qual o valor do aluguel das mesmas.

5ª Condição: A proposta deverá:

a) ser apresentada em 5 (cinco) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinadas;

b) conter a declaração de que se submete a toda as condições do Edital, bem como as "Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas", de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 1963;

III — Da Adjudicação dos Serviços

6ª Condição: Julgadas as propostas, após o exame minucioso dos documentos da concorrência e nenhuma irregularidade sendo verificada, serão adjudicados os serviços à firma que apresentar a proposta mais vantajosa.

7ª Condição: No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas a Comissão procederá como dispõe o R.G.C.P.

8ª Condição: Da decisão da Comissão de julgamento caberá recurso, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Conselho Administrativo da Escola.

9ª Condição: Havendo interesse da Administração, fica reservado ao Diretor da Escola o direito de anular a presente concorrência, sem que tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

10ª Condição: As condições estabelecidas no presente edital farão parte do contrato de construção.

11ª Condição: A firma construtora deverá iniciar a obra dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato de construção que deverá ser lavrado e assinado dentro de 10 (dez) dias após a homologação da concorrência.

12ª Condição: Se o concorrente escolhido não comparecer à Escola para assinar o contrato, no prazo de cinco (5) dias contados a partir da data em que tiver recebido a notificação, a juízo do Diretor da Escola, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados.

13ª Condição: A firma construtora se compromete a cumprir o regime de administração, o qual lhe foi adjudicado, sob o modo e prazo estabelecidos no local dos trabalhos, sob pena de ser rejeitada.

14ª Condição: A firma construtora deverá apresentar, juntamente com quem a Escola adjudicou os serviços, o nome e o endereço do responsável técnico.

15ª Condição: O proponente que não se apresentar ao local do trabalho, dentro do prazo estabelecido no edital, será considerado desistente.

Este Edital é publicado no GB 3 de janeiro de 1964, sob o nº 1.234, do Diário Oficial.